DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 3
Pregão 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Inexigibilidade 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2023, DE 06/02/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.126, Centro;

CONTRATADA: ANA PAULA RIGOTTO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.620.725-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 326.901.308-66, CTPS nº 011628, Série 00279-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Narciso Caramello, nº 220, CJH Pirangi C.

Clausula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissional de Professora PEB I, junto a "EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, na cidade de Pirangi-SP, em substituição ao titular do cargo, **BRUNO AFONSO DOS SANTOS PAVANI**, que se exonerou do cargo em 01 de fevereiro de 2023.

Clausula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Professora PEB I, pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 3.878,79 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Clausula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, no período de: - 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Clausula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas aulas mensais, na "EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Clausula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério no ano de 2022, regulamentado pelo Decreto n° 3.423/2022, de 06 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2022.

Clausula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Clausula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de dar cumprimento e suporte as obrigações assumidas pelas aulas do titular do cargo que se exonerou em 01 de fevereiro de 2023.

Clausula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
CONTRATADA:

_____

Ana Paula Rigotto dos Santos
TESTEMUNHAS:

_____

Carla Regiane Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9-SSP-SP

_____

Silvana Benedita Fancio
RG nº 15.320.084-SSP-SP

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2023, DE 06/02/2023.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.126, Centro;

CONTRATADA: RAFAELA SABIÃO, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.913.036-5-SSP-SP e do CPF/MF nº 392.934.228-67, CTPS nº 0035368, Série 00431-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Dr. Rodrigues Alves, n° 1.789, Bairro Centro.

Clausula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissional de Professora PEB II, junto a "EMEI Antonia Mota Bertolo, e CEMEI Padre Thomaz Rodeiro Lopes, na cidade de Pirangi-SP.

Clausula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Professora PEB II, pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 2.973,74 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Clausula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 06/02/2023 até 22/12/2023.

Clausula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A

contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 19 (dezenove) horas aulas mensais, sendo 07 (sete) horas aulas na CEMEI Padre Thomaz Rodeiro Lopes, e 12 (doze) horas aulas na EMEI Antonia Mota Bertolo, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Clausula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério no ano de 2022, regulamentado pelo Decreto n° 3.423/2022, de 06 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2022.

Clausula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Clausula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de dar cumprimento e suporte as obrigações assumidas pelo Município de Pirangi-SP com a Municipalização do Ensino, tornou-se necessária a contratação de professores para complementar o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, instituída pela Lei Complementar n°. 2.074, de 01/07/2010.

Clausula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
CONTRATADA:

_____

Rafaela Sabião
TESTEMUNHAS:

_____

Carla Regiane Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9-SSP-SP

_____

Silvana Benedita Fancio
RG nº 15.320.084-SSP-SP

.....

Licitações e Contratos

Pregão

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2023

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, comunica aos interessados em participar do certame, que foi aberto para "**aquisição de lubrificantes e aditivados de 1ª linha (Homologado por Montadoras), para manutenção em veículos da frota municipal"**

Visando conferir melhor contratação, melhor qualidade do produto a ser adquirido, bem como melhor investimento dos recursos, resolve retificar o Edital, na forma e condições a seguir:

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.4 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.4.9 As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as marcas dos produtos cotados, sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

5.4.10 juntamente com a proposta de preços, as empresas deverão apresentar os documentos abaixo, não o fazendo, a proposta será desclassificada para o item não atendido:

5.4.10.1 certificado de ISO 9001 – ISO 14001 e Certificado IATF – 16949 em cópia com sua referência e apresentação;

5.4.10.2 boletins técnicos e homologados, de no mínimo, 01 (uma) montadora ou fabricante de veículos e equipamentos, de modo que a marca ofertada é recomendada e homologada por tal montadora ou fabricante.

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA
ONDE SE LÊ:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40, BALDE 20 LITROS	Fluido lubrificante para freios 500ml, fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freio a disco ou a tambor e ABS, de veículos automotivos, utilitários, ônibus e caminhões e tratores, com aditivos anticorrosivo e antioxidante.	10	BALDE 20 LITROS	955,00	9.550,00

LEIA-SE:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40, BALDE 20 LITROS	Fluido lubrificante para freios, fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freio a disco ou a tambor e ABS, de veículos automotivos, utilitários, ônibus e caminhões e tratores, com aditivos anticorrosivo e antioxidante.	10	BALDE 20 LITROS	955,00	9.550,00

Em razão desta modificação no Edital, fica designado para o dia **24/02/2023**, no mesmo local e horário, para abertura dos documentos e propostas.

Pirangi/SP, 08 de fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP
Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954
e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2022

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi - CRAJ tem por objeto ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente através de inclusão no mercado de trabalho, atendendo 02 adolescentes de ambos os sexos, de 14 e 17 anos e onze meses de idade, com o desenvolvimento de atividades que contribuem no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de programas envolvendo educação e profissionalização.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

> *"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).*

Considerando a exposição de motivos exarada por este Presidente da Câmara Municipal e o Parecer Técnico, em conformidade com o art. 31, da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi no valor de R$ 20.895,03 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos).

Encaminhem-se os autos a secretaria para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Pirangi, 08 de fevereiro de 2023.

Eduardo Henrique dos Santos Perles
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pirangi - SP
Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP
Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954
e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI

CNPJ: 54.162.706/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes Campos nº 492 Pirangi/SP

Objeto Proposto: Ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente através de inclusão no mercado de trabalho, atendendo 02 adolescentes de ambos os sexos, de 14 e 17 anos e onze meses de idade, com o desenvolvimento de atividades que contribuem no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de programas envolvendo educação e profissionalização

Valor total do Repasse: R$ 20.895,03

Período: Exercício de 2023.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve a atividade proposta de assistir adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos e onze meses, oferecendo aos adolescentes preparo profissional, estando os mesmos aptos ao mercado de trabalho, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos com efetividade proporcionando assim o seu crescimento e integração junto ao comunidade.

Pirangi, 09 de fevereiro de 2023.

Eduardo Henrique dos Santos Perles
Presidente da Câmara Municipal